DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE GUARULHOS
VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS

D.O. Nº 004/2016-GP DE 26/1/2016 | Guarulhos, Terça-Feira, 26 de Janeiro de 2016 - Ano XVI - nº 1492 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 25 de Janeiro de 2016.
DECRETO Nº 33103
DECRETA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na Saúde Pública.

CARLOS CHNAIDERMAN, **PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 22.608/2015 e considerando;

a situação de risco epidemiológico que o país vive, inclusive com a Decretação de "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" em 11 de novembro de 2015, devido às ocorrências de microcefalias no Brasil, associadas com o Zika Vírus;

os índices de densidade larvária encontrados no Município de Guarulhos em outubro de 2015, que nos coloca em alerta em relação à infestação de *Aedes Aegypti;*

a previsão de circulação de três vírus distintos, causadores das doenças Dengue, Chikungunya e Zika, transmitidos pelo mesmo mosquito, o *Aedes Aegypti;*

a situação vivida em 2015 em Guarulhos, quando tivemos a maior epidemia de dengue da nossa história;

a necessidade de compras em caráter de urgência durante uma epidemia para evitar mortes e expansão de casos da doença;

que o índice de recusas de abertura de casas e de casas fechadas durante a visita regular dos Agentes de Saúde é em algumas áreas próximo à 40%, impossibilitando a execução de controle vetorial e, portanto, aumentando o risco da transmissão das doenças; e

a fundamental importância dos servidores públicos de todas as Secretarias, além dos servidores da Saúde para as orientações, informações e ações durante os meses de fevereiro a junho, épocas com maior incidência das arboviroses;

DECRETA:

Art. 1º SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na saúde pública, por 180 dias, para execução das ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue.

Art. 2º Autorização de remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 3º Permissão de ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, desde que seguindo os seguintes procedimentos:

I - os visitadores deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.). Feito o relatório, aciona-se a Autoridade Sanitária, a Guarda Civil Municipal e/ou Polícia Militar, bem como chaveiro habilitado na abertura de portões e portas;

II - o ingresso forçado só poderá efetivar-se com a presença da autoridade Sanitária e da Guarda Civil Metropolitana e/ou Polícia Militar;

III - ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar Auto de Ingresso Forçado, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados. Devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas; e

IV - após a formalização do Auto de Ingresso Forçado e dos Autos de Infração, quando for o caso, e já tomadas as medidas de profilaxia, deverão deixar o imóvel no mesmo estado em que foi encontrado, e encaminhar cópias ao seu proprietário, assim denominado junto ao Cadastro Técnico Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a solicitação à Coordenadoria de Compras e Contratações para aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue e atendimento aos doentes, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,contados à partir da decretação de emergência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

Retificação da Cronologia de Pagamento publicada no dia 22/01/2016, D.O nº 003/2016-GP, página 6, por erro de imprensa, onde foi suprimido o nome da empresa "Promobom Autopass S. A", conforme segue:

Onde se Lê:

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

.....
.....
.....

Print Service Comércio e Soluções para Impressoras LTDA - ME
CONTRATO/PEDIDO: 486/2015.
EMPENHO: 20451/2015.
OBJETO: Aquisição de cartucho de toner.
VALOR: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), NF. 658.
EXIGIBILIDADE: 17/01/2016.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial para impressões de diversos documentos, tais como: multas, ofícios, memorandos, editais, plantas e etc. e o mesmo não consta em estoque do almoxarifado central.
CONTRATO/PEDIDO: 7201/2011.EMPENHOS: 337/2016, 340/2016, 361/2016, 364/2016, 371/2016, 376/2016, 379/2016, 385/2016, 387/2016, 389/2016 e 391/2016.
OBJETO: Vales-transporte intermunicipais em forma de crédito para os servidores municipais.VALOR: R$ 356.900,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), sendo R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), referente a recursos próprios, R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.EXIGIBILIDADE: 27/01/2016.JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/97, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29.086/2011, que regulamenta a sua concessão.
.....
.....
.....

Leia-se:

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

.....
.....
.....

Print Service Comércio e Soluções para Impressoras LTDA - ME
CONTRATO/PEDIDO: 486/2015.
EMPENHO: 20451/2015.
OBJETO: Aquisição de cartucho de toner.
VALOR: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), NF. 658.
EXIGIBILIDADE: 17/01/2016.
JUSTIFICATIVA: O material é essencial para impressões de diversos documentos, tais como: multas, ofícios, memorandos, editais, plantas e etc. e o mesmo não consta em estoque do almoxarifado central.
Promobom Autopass S.A
CONTRATO/PEDIDO: 7201/2011.EMPENHOS: 337/2016, 340/2016, 361/2016, 364/2016, 371/2016, 376/2016, 379/2016, 385/2016, 387/2016, 389/2016 e 391/2016.
OBJETO: Vales-transporte intermunicipais em forma de crédito para os servidores municipais.VALOR: R$ 356.900,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), sendo R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), referente a recursos próprios, R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação e R$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.EXIGIBILIDADE: 27/01/2016.JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4.981/97, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29.086/2011, que regulamenta a sua concessão.
.....
.....
.....

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2016-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 32502 e Memorando nº 15/2016-SS04.02;

RESOLVE:

1- Sustar os efeitos da Portaria nº 11/2015 de 27/01/2015, que designou a servidora **Elisete Alves de Souza – CF 59105** - Enfermeira para exercer a atividade de Supervisão Hospitalar da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente.

2- Sustar os efeitos da Portaria nº 90/2015 de 24/07/2015, que designou a servidora **Ana Carolina Trevisam – CF 52669** - Enfermeira para exercer a atividade de Supervisão Hospitalar do Ambulatório do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente.

3- Designar a servidora **Ana Carolina Trevisam – CF 52669** – Enfermeira para exercer a atividade de supervisão Hospitalar da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente.

4- Designar a servidora **Alessandra Pereira Cantuaria – CF 50378** - Enfermeira para exercer a atividade de Supervisão Hospitalar do Ambulatório do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente.

5- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2016.

PORTARIA Nº 007/2016-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e Memorando nº 09/2016-SS07.RH

RESOLVE:

1- Sustar os efeitos da Portaria nº 47/2008 de 19/08/2008, que designou a servidora **Elizabeth Kinue Nagao – CF 26363** - Enfermeira para exercer a atividade de Coordenar as Atividades do Programa DST/AIDS.

2- Designar a servidora **Fernanda Nunes da Matta Carmo – CF 54.906** – Enfermeira, conforme o artigo 4º inciso I do Decreto nº 25577/2008 – Coordenar as Atividades do Programa DST/AIDS.

3- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2016.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 01/2016-SAS

GENILDA SUELI BERNARDES, SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Processo Administrativo nº 15343/90

RESOLVE:

1 - ALTERAR nos termos do inciso IV, artigo 6º da Lei Municipal nº 3802/91 (alterada pela Lei 4341/93) e no **§** 4º do artigo 6º - Decreto Municipal nº 18701/94, a composição dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constituído através das Portarias nº 1447/2014 DE 17/07/2014, conforme segue:

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Excluir:

Titular: Valneide Ferreira Tavares Silva CF: 27.289

Incluir:

Titular: Vinícius Vieira Dias da Cruz CF: 61.749

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS),** Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.